



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 932, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 907,
de 25 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 907, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da subvenção de que trata esta lei é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em oito parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma, nos meses de abril a novembro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS CATORZE DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DO ANO 2005.

JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal